

Nesta/

000280 000 96 16 E 8 46



PROTOCOLO GERAL

GAB/VICE GOVERNADORIA Nº 27/96

Boa Vista-RR, 13 ABRIL 96

Senhor Presidente,

Nos termos da Constituição, Art. 33, I - 14, peço autorização para me ausentar do Estado de Roraima para a República Federativa da Venezuela, no período de 14 a 20 de abril do corrente, a fim de tratar de assuntos relativos ao Sebrae.

- Esclareço ainda, que a referida viagem é sem ônus para o Poder Executivo Estadual.

Receba meus protestos de consideração e renovado respeito.



AIRTON ANTONIO SOLIGO
Vice-Governador

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO

Rua Agnelo Bitencourt, c/ Coronel Pinto - Centro - CEP. 69.301-430
Ed. Boa Vista - 2.º Andar - Fones: (095) 623-1372 e 1877
Telefax: 623-1815 - Boa Vista - Roraima

Estado de Roraima



Assembleia Legislativa

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/96

"Autoriza o Senhor Vice-Governador a ausentar-se do País."

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, aprovou, nos termos do inciso XIV do art. 33 da Constituição do Estado, c/c o art. 275 do Regimento Interno, e eu Deputado **Almir Moraes Sá**, Presidente, promulgo o seguinte:

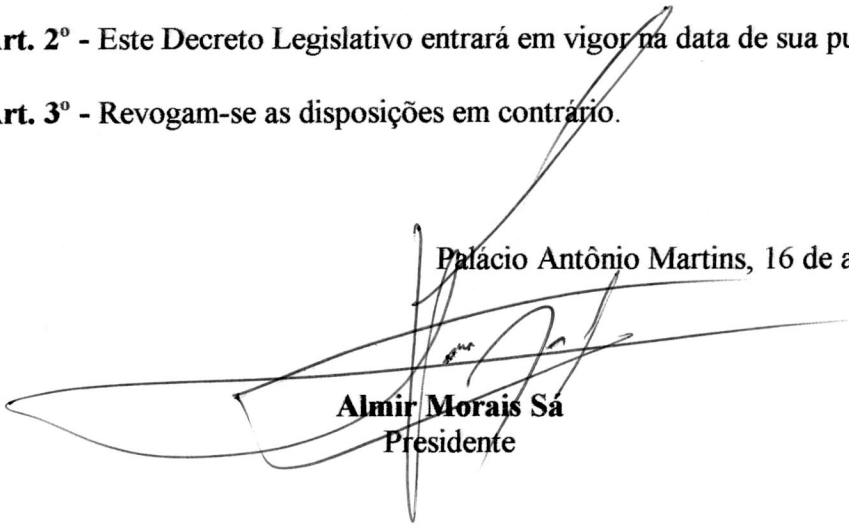
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica o Senhor **Airton Antônio Soligo**, Vice-Governador do Estado de Roraima, autorizado a ausentar-se do País, no período de 14 a 20 de abril do corrente ano, a fim de tratar de assuntos relativos ao Sebrae, na República da Federativa da Venezuela.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 16 de abril de 1996.



Almir Moraes Sá
Presidente

Urzeni da Rocha Freitas Filho
1º Secretário



Henrique Manoel F. Machado
2º Secretário